

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2015

A Prefeitura Municipal de Conquista-MG torna público que, a partir desta data até **16 de setembro de 2015**, estará credenciando **Credenciamento de empresas especializadas para a realização de exames laboratoriais em atendimento aos usuários das Unidades de Saúde de Conquista e Distritos de Jubáí e Guaxima** com periodicidade a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, desde que atendam os pré-requisitos necessários, previstos na mesma Lei, dependendo sempre da expressa aceitação da Prefeitura Municipal de Conquista-MG.

Não será admitido o credenciamento fora do prazo e condições estabelecidos neste Aviso, podendo no estrito interesse da Administração, aceitá-lo em outra época, o que consistirá em exceção extraordinária.

Encontram-se à disposição dos interessados no horário das 09 às 16 horas no Departamento de Licitação desta Prefeitura, situado à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro ou sua solicitação através do e-mail www.licitação@conquista.com.br) ou pelo fone/fax (34) 3353-1227 ramal 201, nesta cidade, relação dos documentos necessários para habilitação, bem como o edital do termo de credenciamento.

Conquista-MG, 14 de agosto de 2015.

IARA MARIA RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa Jurídica

- a)-No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;
- b)-No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial;
- c)- No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembléia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;
- d)- No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;
- e) -Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial, ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil;

REGULARIDADE FISCAL

Pessoa Jurídica

- a) Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- e) Certidão negativa de Débitos trabalhistas (CNDT);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pessoa Jurídica

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pessoa Jurídica

- a) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede),

renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;

b) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Biomedicina;

c) No caso de prestador de serviços de exames laboratoriais deverá ser apresentado certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Biomedicina da pessoa jurídica e do responsável técnico;

d) Alvará do Corpo de Bombeiros Militar;

e) Alvará de funcionamento Municipal.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da Administração Municipal de Conquista-MG, ou em publicação em órgão de imprensa oficial, e serão formalizados em processo.

IARA MARIA RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX- 34-3353-1227 – FAX: atendimento digital – Ramal 229
CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 002/2015

A Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, instituída através da Portaria nº. 3371/15 de 08.06.2015 torna público que se encontra aberto, nesta unidade, Processo Administrativo para **Credenciamento de empresas especializadas para a realização de exames laboratoriais em atendimento aos usuários das Unidades de Saúde de Conquista e Distritos de Jubaí e Guaxima**, relacionados no anexo I deste edital, cujo valor estimado é de **R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais, perfazendo um total anual estimado de até 60.000,00 (sessenta mil reais)**, até 31/12/15, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Credenciamento é regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ao anexo que dele faz parte.

1- DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas para a realização de exames laboratoriais em atendimento aos usuários das Unidades de Saúde de Conquista e Distritos de Jubaí e Guaxima, contidos no Anexo I do presente edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde de Conquista-MG.

1.2. O credenciamento ficará aberto até 16 de setembro de 2015 contados a partir da data de publicação do presente Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do sistema todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam as exigências deste edital;

2.2. O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no item 1.2 deste edital, podendo ser prorrogado, havendo interesse do Município.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa Jurídica

- a) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;
- b) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial;
- c) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembléia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;
- d) No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial, ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil;

REGULARIDADE FISCAL

Pessoa Jurídica

- a) Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pessoa Jurídica

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Pessoa Física

a) Certidão negativa de protesto expedido por cartório distribuidor do domicílio do profissional.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pessoa Jurídica

a) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;

b) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Biomedicina;

c) No caso de prestador de serviços de exames laboratoriais deverá ser apresentado certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Biomedicina da pessoa jurídica e do responsável técnico;

d) Alvará do Corpo de Bombeiros Militar;

e) Alvará de funcionamento Municipal.

4. DA PROPOSTA

4.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que refere-se o item 3:

4.1.1. **Proposta contendo os itens que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital**, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

4.1.2. Não está obrigada a interessada apresentar proposta para todos os itens.

5- DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

5.1. Os usuários serão atendidos nas dependências do(a) CREDENCIADO(A) mediante a apresentação do pedido de exame assinado pelo profissional de saúde solicitante e autorizado pelo Município.

5.2. O(A) CREDENCIADO(A) compromete-se a prestar aos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS tratamento idêntico ao dispensado a particulares. Qualquer tipo de discriminação constituirá causa para o cancelamento imediato deste Termo.

6- DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Conquista pagará ao(à) CREDENCIADO(A) pelos serviços prestados, conforme preços constantes da Tabela em anexo;

6.2. Os exames laboratoriais que eventualmente não constarem desta tabela deverá ter sua quantificação discutida e ajustada entre as partes interessadas;

6.3. Os preços constantes desta cláusula serão reajustados de acordo com o índice INPC e regulamentos estabelecidos no Decreto nº 1869/15 de 21.05.2015.

6.4. O (A) CREDENCIADO(A) efetuará o faturamento a cada 30 (trinta) dias e a Prefeitura Municipal de Conquista, o pagamento em uma única parcela em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, devidamente atestada pelo executor, acompanhada dos respectivos pedidos de exames assinados pelo profissional de saúde solicitante e autorizados pelo Município.

7- DO JULGAMENTO

7.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento, ou existir documentação com prazo de validade vencida, a comissão Permanente de Credenciamento solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 02 (dois) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será **indeferida**;

7.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou via fax à interessada, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da

data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

7.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Credenciamento que o encaminhará, após ouvida a Procuradoria Geral do Município, para decisão da Prefeita Municipal;

7.4. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada a Prefeita Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

8- DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.

8.1. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pela Prefeita Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação;

8.2. O resultado do Credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município;

8.3. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da **Guia de Encaminhamento** com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Conquista/MG;

8.4. Autorizado o procedimento, **cabará ao usuário da rede municipal de saúde a escolha da credenciada que realizará o serviço**, selecionando aquela que lhe for mais apropriada no universo de credenciados, não cabendo à administração a escolha de quem executará o serviço;

8.5. A Credenciada deverá realizar o serviço no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento;

8.6. O atendimento deverá ser realizado de 2º a 6ª feira, exceto feriados;

8.7. Os exames deverão ser realizados no laboratório da credenciada.

8.8. Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 02 (dois) dias úteis contados da data de realização dos mesmos;

8.9. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente;

9- DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

9.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual para os exercícios de 2015 são elas:

nº.2.7.10.301.0006.2017-33.90.30, ficha 150, fonte 154, código aplicação nº.036 e nº. 2.7.10.301.0006.2017-33.90.30, ficha 150, fonte 102, código aplicação nº.102.

9.2. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento dos exames em referência é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, num total estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por ano, para o período de até 31/12/2015;

9.3. Serão emitidos empenhos solicitados através de ofícios da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão encaminhados ao Departamento de Controle Financeiro, contendo o valor a ser empenhado e o credor baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64;

9.4. Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura ao **Serviço de Controle** da Secretaria Municipal de Saúde, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade, e ainda as **Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas** referentes aos procedimentos realizados no período para que seja auditada, sendo encaminhada posteriormente ao Setor de Empenho para posterior pagamento;

9.5. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação dos serviços, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretária de Saúde;

9.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde;

9.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque em nome da Contratada;

9.8. O Município poderá, se for o caso, reter o valor referente ao ISS, na forma da Lei.

10- DAS SANCÕES

10.1- O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

c-1) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Conquista, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c-2) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

c-3) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

c-4) As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11- OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

11.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

11.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

11.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento;

11.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

11.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;

11.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

11.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer

sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

12- CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas;

12.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

13- INFORMAÇÕES

13.1. Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através da Comissão Permanente de Credenciamento na Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Conquista, Departamento de Licitações, situada na Praça Cel. Tancredo França nº 181 - Centro, ou pelos telefones (34) 3353-1227 ramal 201 – Fax –(34) 3353-1229.

Conquista, 16 de agosto de 2015.

IARA MARIA RIBEIRO
Presidente da C.P.L

ANEXO I

TABELA DE EXAMES

Nº	EXAMES	VALOR MÉDIA
01	17 - OH-PROGESTERONA	21,93
02	ÁCIDO FÓLICO	26,45
03	ÁCIDO ÚRICO	3,79
04	ÁCIDO VALPOICO	38,14
05	ACTH HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	41,19
06	ALBUMINA	5,89
07	ALDOSTERONA	30,60
08	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	10,87
09	ALFAFETOPROTEINA	29,48
10	AMILASE	3,99
11	ANDROSTENEDIONA	26,89
12	ANTI-KLM	23,34
13	ANTI - LA	26,94
14	ANTI - RO	22,96
15	ANTI SSA/ROL	22,96
16	ANTI SSB/LA	25,44
17	ANTI- ATG	28,23
18	ANTI-CELULA PARIETAL	38,11
19	ANTICOAGULANTE LUPICO	43,89
20	ANTICORPO ANTI CARDIOLIPINAS IGG	32,13

21	ANTICORPO ANTI CARDIOLIPINAS IGM	30,88
22	ANTICORPOS ANTI GAD	146,25
23	ANTICORPOS ANTIGLIADINA IGA	34,98
24	ANTICORPOS ANTIGLIADINA IGG	34,98
25	ANTI-DNA	19,71
26	ANTI-ESTREPTOLISINA "O" ASO	4,96
27	ANTI-HAV IGG	26,64
28	ANTI-HAV IGM	27,43
29	ANTI-HBC IGG	24,15
30	ANTI-HBC IGM	26,74
31	ANTI-HBE	23,68
32	ANTI-HBS	21,19
33	ANTI-HCV TOTAL	45,92
34	ANTI-HIV I = II - TRIAGEM (2 METODOS)	29,98
35	ANTI-HTLV I + II	50,03
36	ANTI-MICROSSONAL	23,39
37	ANTI-MUSCULO LISO	17,92
38	ANTI-TIREOGLOBULINA	26,65
39	ANTI-TPO	23,73
40	APOLIPOPROTEÍNA A1	37,22
41	APOLIPOPROTEÍNA B	18,82
42	ALVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	49,16
43	BAAR (BACILOS ALCOOL ACIDO RESISTENTES)	5,96
44	BACTERIOSCOPIA	5,32
45	BETA HCG (GONADOTROFINA CORIONICA)	14,98
46	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	4,58
47	BNP	271,29
48	BRUCELOSE	31,51
49	CA 125	45,52

50	CA 15-3	45,52
51	CA 19-9	45,70
52	CALCIO	4,19
53	CALCIÚRIA	9,21
54	CAPACIDADE DE COMBINAÇÃO DO FERRO	10,36
55	CARBAMAZEPINA	34,15
56	CARBOXI HEMOGLOBINA	15,81
57	CEA ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO	42,04
58	CELULAS LE	5,97
59	CH 100 OU COMPLEMENTO SERICO TOTAL	21,49
60	CHAGAS ELISA TOTAL	15,24
61	CHAGAS INUNOFLUORESCENCIA	15,60
62	CHAGAS MACHADO GUERREIRO	9,23
63	CHLAMYDIA (IF DIRETA)	35,90
64	CICLOSPORINA	57,31
65	CITOMEGALOVIRUS IGM	25,52
66	CITOMEGALOVIRUS IGG	20,79
67	CITRATO URINÁRIO	9,98
68	CITRATÚRIA	16,08
69	CK MB (CREATINOFOSFOQUINASE MB)	26,91
70	CK NAC	14,29
71	CLEARANCE DA CREATININA	6,31
72	COLORO	3,99
73	COAGULOGRAMA	14,70
74	COCAÍNA	39,32
75	COLESTEROL HDL	7,44
76	COLESTEROL LDL	6,13

77	COLESTEROL TOTAL	4,19
78	COLESTEROL VLDL	5,72
79	COLINESTERASE ERITROCITARIA	8,91
80	COLINESTERASE PLASMATICA	6,13
81	COMBS DIRETO	5,38
82	COMBS INDIRETO	5,78
83	COMPLEMENTO	19,10
84	COMPLEMENTO FRAÇÃO C3	16,74
85	COMPLEMENTO FRAÇÃO C4	16,74
86	CONTAGEM PLAQUETAS	3,76
87	CORTISOL SORO	19,93
88	CORTISOL URINARIO	22,06
89	CPK (CREATINOFOSFOQUINASE)	13,53
90	CREATININA	3,79
91	CRYPTOSPORIDIUM	14,36
92	CULTURA + ATB (DE 3ª A 6ª)	27,71
93	CULTURA + ATB (IDENTIFICAÇÃO DAS BACTERIAS)	24,58
94	CULTURA DE BK	24,51
95	CULTURA PARA FUNGOS	22,79
96	CULTURA PARA MYCOPLASMA HOMINIS	24,79
97	CULTURA PARA UREAPLASMA UREALYTICUM	20,53
98	CURVA GLICEMICA	21,12
99	DEHIDROGENASE LÁTICA – LDH OU DHL	8,97
100	DHEA (DIHIDROEPIANDROSTERONA)	32,79
101	DIGOXINA	28,30
102	DIHIDROSTERONA – BASAL	57,50
103	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS (PH ALCALINO)	19,73
104	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	16,18
105	ESPERMOGRAMA	15,83

106	ESQUITOSSOMOSE (IMUNOFLUORESCÊNCIA)	13,29
107	ESTRADIOL – E2	23,93
108	ESTRONA E1	24,83
109	FALCIZAÇÃO HC	4,26
110	FAN (FATOR ANTI-NUCLEAR)	17,06
111	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	11,85
112	FENILANANINA	12,12
113	FENOBARBITAL	29,38
114	FERRETINA	23,97
115	FERRO SERICO	5,14
116	FIBRINOGENIO	10,87
117	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	10,09
118	FOSFATASE ACIDA TOTAL	4,92
119	FOSFATASE ALCALINA	5,52
120	FOSFATURIA	4,16
121	FOSFORO	3,99
122	FRUTOSAMINA (PROTEINA GLICOSILADA)	12,74
123	FSH (HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE)	16,18
124	FTA – ABS IGG	21,46
125	GAMA GT (GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE)	4,92
126	GIARDIA – ANTICORPOS ANTI (IGG)	63,93
127	GLICOSE	4,19
128	GLICOSE PÓS PRANDIAL	3,79
129	GLICOSURIA DE 4 PERIODOS (CURVA GLICÊMICA)	19,86
130	GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA	45,62
131	GRUPO SANGUINEO (ABO + FATOR RH)	10,18
132	HAPTOGLOBINA	14,49
133	HBE AG	25,05
134	HBS AG	19,07

135	HELICOBACTER PYLORI IGG	27,81
136	HEMOGLOBINA GLICADA – A1C	12,74
137	HEMOGRAMA C/ HISTOGRAMA	8,93
138	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	3,83
139	HGH (HORMONIO DO CRESCIMENTO)	27,52
140	IGE ESPECIFICO (CONSULTAR ALERGENO)	19,48
141	IGE MULTIPLO (CONSULTAR ALERGENOS)	25,04
142	IGE TOTAL	17,08
143	IGF1	52,65
144	IMUNOGLOBULINA A – IGA (SANGUE)	17,26
145	IMUNOGLOBULINA G – IGG	16,27
146	IMUNOGLOBULINA M – IGM	24,71
147	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	14,84
148	INDICE DE TRANSFERRINA	16,14
149	INSULINA	28,27
150	ISOSPORA BELLI – PESQUISA	12,30
151	LH (HOORMONIO LUTEINIZANTE)	16,58
152	LIPASE	5,76
153	LIPIDOGRAMA	33,65
154	LIPOPROTEINA A	28,73
155	LITIO	5,72
156	MACONHA (CANABINOIDE)	39,59
157	MAGNESIO	3,99
158	METAFRINAS	79,99
159	MICOLOGICO DIRETO	6,39
160	MICROALBUMINURIA	19,73
161	MIOGLOBINA URINARIA	15,47
162	MONONUCLEOSE (MONOTESTE)	10,98
163	MUCO PROTEÍNAS	8,95

164	OH 25 (VIT D)	49,00
165	OH VIT D (1,25)	61,62
166	OSTEOCALCINA	68,13
167	OXALINA	13,62
168	PAINEL ALERGICO MAST (INCLUI O IGE TOTAL)	143,66
169	PARASITOLOGICO	5,76
170	PEPTIDEO C	28,95
171	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (IMUNOLOGICA)	4,73
172	PESQUISA DE LEUCÓCITOS	4,17
173	POTASSIO	4,16
174	PRIMIDONA	77,33
175	PROGESTERONA	21,05
176	PROLACTINA	19,83
177	PROTEINA C REATIVA - PCR	17,85
178	PROTEINA TOTAL	4,15
179	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	5,72
180	PROTEINURIA	4,06
181	PROVA DE FALCIZAÇÃO (DREPANOCITOS)	4,26
182	PSA - LIVRE	20,73
183	PSA - TOTAL	23,53
184	PSA TOTAL + LIVRE	30,92
185	PTH (PARATORMONIO INTACTO)	48,81
186	RENINA	82,62
187	RETICULOCITOS	3,43
188	ROTAVIRUS – PESQUISA	31,14
189	ROTINA DE URINA	5,33
190	RUBEOLA	48,31
191	SHBG (GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS)	35,14

192	SHDEA	21,62
193	SIFILIS – FTA – ABS – LIQUOR (IGG)	20,78
194	SIFILIS (SOROLOGIA = FTA – ABS + VDRL)	29,91
195	SÓDIO	3,99
196	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG	30,48
197	SOROLOGIA PARA DENGUE IGM	29,55
198	SOROLOGIA PARA EPSTEIN BARR	72,41
199	SOROLOGIA PARA HERPES VIRUS – IGG	29,13
200	SOROLOGIA PARA HERPES VIRUS – IGM	33,41
201	STREP A	15,48
202	SULFATO DE DEIDROEPIANDROSTERONA-SO4 DHEA)	22,79
203	T3 LIVRE	15,88
204	T3 TOTAL	13,05
205	T4 LIVRE	19,54
206	T4 TOTAL – TIROXINA	12,78
207	TEMPO DE COAGULAÇÃO	4,25
208	TEMPO DE PROTROMBINA (RNI)	6,07
209	TEMPO DE SANGRAMENTO	3,43
210	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	6,07
211	TEOFILINA	51,32
212	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	10,85
213	TESTOSTERONA LIVRE	28,62
214	TESTOSTERONA TOTAL	21,93
215	TIBC	8,41
216	TIREOGLOBULINA	28,06
217	TOXOPLASMOSE – IGG (QUIMIOLUMINESCENCIA)	25,78
218	TOXOPLASMOSE – IGM (QUIMIOLUMINESCENCIA)	25,78
219	TRANSAMINASE ALT (TGO)	5,12
220	TRANSAMINASE ALT (TGP)	5,12

221	TRANSFERRINA	14,46
222	TRIGLICERIDES	5,72
223	TRYPANOSSOMA CRUZI (ELISA)	25,85
224	TRYPANOSSOMA CRUZI (IMUNOFLUORESCENCIA)	26,11
225	TSH (HORMONIO TIREOESTIMULANTE)	16,78
226	TTG	10,85
227	UREIA	3,79
228	URICOSURIA	4,98
229	VDRL	9,48
230	VITAMINA B12	24,21
231	VITAMINA D3 (1,25)	67,29
232	WAALER ROSE -REAÇÃO	6,88
233	WIDAL - REAÇÃO	12,40